

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Prezado(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, boa tarde!

Em resposta ao recurso administrativo apresentado pela CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 34.009.638/0001-05, referente ao processo licitatório nº 32/2023, em que a empresa 47.010.717 RODRIGO VIEIRA CAMPOS foi declarada vencedora do item 08, apresentamos as seguintes contrarrazões:

O requerente em seu recurso, não deixou claro quanto ao item cujo o qual houve o descumprimento do termo de referencia, dificultando uma análise mais profunda sobre o atendimento ou não das especificações expostas no edital deste certame, colocando impecilhos para qualquer julgamento de tal requisição. Junto à nossa proposta, foram anexados todos os documentos necessários para que a equipe responsável por este certame possa realizar as diligencias cabíveis para o bom andamento deste processo licitatório.

É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia, e fundamento. A alegação da recorrente esta desprovida de qualquer fundamento, técnico ou jurídico.

Conclusão

Diante do exposto, requeremos a rejeição do recurso apresentado pela CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, mantendo a decisão de habilitação da 47.010.717 RODRIGO VIEIRA CAMPOS no processo licitatório nº 32/2023.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais ou fornecer informações suplementares que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Atenciosamente,

RODRIGO VIEIRA CAMPOS.

Fechar